



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 152-A, DE 2024

(Da Comissão de Comunicação)

**TVR nº 30/2023**  
**Mensagem nº 750/2022**

Aprova o ato que autoriza a Associação Baiana de Ensino e Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salvador, Estado da Bahia; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. DIEGO CORONEL).

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2024

Aprova o ato que autoriza a Associação Baiana de Ensino e Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 6.347, de 5 de agosto de 2022, que autoriza a Associação Baiana de Ensino e Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2024.

**Deputado SILAS CÂMARA**

**Presidente**



\* C D 2 4 4 5 7 0 2 9 0 7 0 0 \*

# **TVR Nº 30, DE 2023**

**(Mensagem nº 750/2022)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022, que autoriza a Associação Baiana de Ensino e Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salvador, Estado da Bahia.

## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

**TVR Nº 30, DE 2023**

(MENSAGEM Nº 750, DE 2022)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022, que autoriza a Associação Baiana de Ensino e Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salvador, Estado da Bahia.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** Deputado CLEBER VERDE

### I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que autoriza a Associação Baiana de Ensino e Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



\* C D 2 4 3 4 4 9 3 7 8 3 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Baiana de Ensino e Cultura atendeu aos requisitos da legislação específica, e que a entidade recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado CLEBER VERDE

RELATOR



b89bc3ff-fcd9-4fd4-afcd-2de1aaa9ffa4\_temp-4-hours-expiration-72daec04-0508-40bd-a7c7-31e5e75934f95753079317944626182.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243449378300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cleber Verde



\* C D 2 4 3 4 4 9 3 3 7 8 3 0 0 \*

## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2024

Aprova o ato que autoriza a Associação Baiana de Ensino e Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 6.347, de 5 de agosto de 2022, que autoriza a Associação Baiana de Ensino e Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado CLEBER VERDE

RELATOR

b89bc3ff-fcd9-4fd4-afcd-2de1aaa9ffa4\_temp-4-hours-expiration-72daec04-0508-40bd-a7c7-  
 31e5e75934f95753079317944626182.tmp



b89bc3ff-fcd9-4fd4-afcd-2de1aaa9ffa4\_temp-4-hours-expiration-72daec04-0508-40bd-a7c7-  
 31e5e75934f95753079317944626182.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243449378300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cleber Verde



\* C D 2 4 3 4 4 9 3 7 8 3 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

**TVR Nº 30, DE 2023**

Apresentação: 11/04/2024 19:11:46.597 - CCOM  
PAR 1 CCOM => TVR 30/2023

PAR n.1

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do parecer do Relator, Deputado Cleber Verde, à TVR nº 30/2023, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Silas Câmara - Presidente, Dani Cunha - Vice-Presidente, Amaro Neto, Carlos Veras, Cezinha de Madureira, Cleber Verde, Coronel Meira, David Soares, Fábio Teruel, Julio Cesar Ribeiro, Luciano Azevedo, Luiza Erundina, Marangoni, Marcelo Queiroz, Paulo Magalhães, Silvy Alves, Simone Marquetto, André Figueiredo, Cabo Gilberto Silva, Franciane Bayer, Lucas Ramos, Luciano Alves, Ricardo Ayres e Rodrigo Estacho.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2024.

Deputado SILAS CÂMARA  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242242771500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silas Câmara



\* C D 2 4 2 2 4 2 2 7 7 1 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado **DIEGO CORONEL** - PSD/BA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 2024 (MENSAGEM Nº 750, DE 2022)

Aprova o ato que autoriza a Associação Baiana de Ensino e Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salvador, Estado da Bahia.

**AUTORA:** Comissão de Comunicação

**RELATOR:** Deputado DIEGO CORONEL

#### I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2024, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante da Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022, a qual autoriza a **Associação Baiana de Ensino e Cultura** a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Salvador, Estado da Bahia**.

A matéria, emanada do Poder Executivo, submete-se à competência conclusiva das comissões, nos termos do Parecer nº 9, de 1990, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O ato normativo foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

**É o relatório.**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO IV - GABINETE 754 - CEP 70.160-900**  
**TEL: 61 3215-5754 | E MAIL: [dep.diegocoronel@camara.leg.br](mailto:dep.diegocoronel@camara.leg.br)**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado **DIEGO CORONEL** - PSD/BA

## II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania proferir parecer exclusivamente sobre a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2024.

A proposição em análise, elaborada pela Comissão de Comunicação, limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara dos Deputados, de ato de outorga de autorização resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Com efeito, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência administrativa e legislativa da União (art. 21, XII, a, c/c art. 223, ambos da Constituição Federal).

Além disso, a matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional (art. 49, XII, CF/88), e o Projeto de Decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para dispor sobre o tema, consoante o art. 109, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Obedecidos aos requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor ou da legislação infraconstitucional, nada havendo, pois, a objetar no tocante à constitucionalidade material e à juridicidade.

A técnica legislativa e a redação utilizada são adequadas, conformando-se perfeitamente à Norma Brasileira de Legística (Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001).

**Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2024.**



CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO IV - GABINETE 754 - CEP 70.160-900  
TEL: 61 3215-5754 | E MAIL: [dep.diegocoronel@camara.leg.br](mailto:dep.diegocoronel@camara.leg.br)



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado **DIEGO CORONEL** - PSD/BA

Sala da Comissão, em de novembro de 2024.

Deputado **DIEGO CORONEL**  
**RELATOR**

Apresentação: 27/11/2024 16:39:30.020 - CCJC  
PRL 1 CCJC => PDL 152/2024



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO IV - GABINETE 754 - CEP 70.160-900**  
**TEL: 61 3215-5754 | E MAIL: [dep.diegocoronel@camara.leg.br](mailto:dep.diegocoronel@camara.leg.br)**

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244298649000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Coronel



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 152, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 152/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Coronel.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Bacelar, Bia Kicis, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Danilo Forte, Delegada Katarina, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Duarte Jr., Fernanda Pessoa, Helder Salomão, Julia Zanatta, Lafayette de Andrade, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Nicoletti, Patrus Ananias, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rubens Pereira Júnior, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Átila Lira, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Gilson Marques, José Medeiros, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Rafael Simoes, Rodolfo Nogueira, Sâmia Bomfim e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI  
Presidente

Apresentação: 06/12/2024 16:08:45.340 - CCJC  
PAR 1 CCJC => PDL 152/2024

PAR n.1



**FIM DO DOCUMENTO**